

ASSENTO Nº 02/2009

(Publicada no Diário da Justiça de 26/08/2009, Edição nº 2.920)

Não há necessidade de homologação pelo Conselho Superior da promoção de arquivamento de todos os procedimentos administrativos instaurados pelas Promotorias de Justiça com atribuições de defender interesses metaindividuais indivisíveis e individuais homogêneos, mas somente daqueles que contenham matéria a qual, em tese, poderia ser objeto de ação civil pública.

Aracaju, 17 de junho de 2009.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça Procuradora-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Maria Creuza Brito de Figueiredo Corregedora-Geral- membro Josenias França do Nascimento Procurador de Justiça – membro

Rodomarques Nascimento Procurador de Justiça – membro Ana Christina Souza Brandi Procuradora de Justiça – membro